



Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada **368057**

Classificação

05/02/02

Data **10/08/02**

Número

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número **4847** / **IX** (**1** .ª)

PERGUNTA Número **4847** / **IX** (**1** .ª)

Expeça-se
Publique-se
3 18 2010
O Secretário da Mesa

Assunto: : ACESSO À SAÚDE DO CONCELHO DE VILA DE REI, DISTRITO DE CASTELO BRANCO

Destinatário: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Por determinação do Sr. Presidente da Mesa
Sr. Secretário da Mesa
2.8.10

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

O concelho de Vila de Rei é o concelho mais a Oeste do distrito de Castelo Branco, fazendo fronteira com o concelho de Abrantes, distrito de Santarém.

Como na maioria dos concelhos do interior do país, o fenómeno da desertificação é aqui bem patente, tendo, uma população idosa das mais elevadas do país.

Dada esta composição demográfica, agravada pela sua estrutura económica, a questão da saúde é um dos direitos mais reclamados e necessários a estas populações.

Importa assim criar condições para um acesso fácil e rápido a este serviço básico e consagrado constitucionalmente.

Os Vilarregenses têm actualmente o acesso à saúde através do Centro de Saúde de Vila de Rei e do Centro Hospitalar do Médio Tejo. As consultas de especialidade são assim prestadas a estas populações através do Hospital de Abrantes, que dista 30 Km da sede de concelho, com um tempo médio de deslocação de 20 minutos.

Pretende agora o Governo que este serviço, nomeadamente urgências e especialidades, se processem na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, recentemente criada, concretamente no Hospital Amato Lusitano, que se situa a 110Km de Vila de Rei, com um tempo médio de deslocação de 75 minutos.

Esta decisão, além de totalmente injusta, é errada porque afasta os cidadãos de um serviço básico e essencial, além de ser economicamente absurda, já que quadruplica os custos de transporte.

Esta decisão denota desconhecimento da realidade no terreno, pois é despesista e contribui para diminuir, ainda mais, a já parca qualidade de vida dos Vilarregenses.

Assim face a esta realidade, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, e em aplicação da alínea d) do nº1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo, que por intermédio do Ministério da Saúde, nos seja prestado o seguinte esclarecimento:

- 1 – Qual a motivação que levou o governo a tomar esta decisão?
- 2 – Face a esta realidade e à injustiça desta decisão, considera o Ministério da Saúde revogar esta medida, mantendo os Vilarregenses o acesso à saúde através do Centro Hospitalar do Médio Tejo?

Palácio de São Bento, 16 de Julho de 2010

Os Deputados

Carlos Costa Neves

Carlos São Martinho

